



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS



LEI N.º 321, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para a realização de Concurso Público, destinado ao provimento de cargos efetivos existentes no município de Itainópolis, conforme a Lei Municipal nº 223, de 14/02/2013 e Lei Municipal nº 317/2019, de 28/02/2019, publicada no DOM de 07/03/2019 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos de lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão da necessidade de preencher os cargos vagos existentes no quadro de servidores efetivos, lotados nas secretarias definidas nos anexos, e, da existência de previsão orçamentária e dentro do limite da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativo às despesas do município com pessoal, e ainda cumprindo a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar concurso público, para o provimento dos cargos, com as vagas, vencimentos e carga horária, definidos nos Anexo I, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Anexo II, para a Secretaria Municipal de Educação e Anexo III, para a Secretaria Municipal de Administração, cujos Anexos fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A Lei Municipal nº 317/2019, de 28/02/2019, publicada no DOM de 07/03/2019, permanecerá em vigor até a posse dos aprovados nos respectivos cargos, no que se refere aos vencimentos e carga horária relacionados nesta lei, quando serão aplicados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e inseridos seus nomes no sistema do RHWeb, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 2º O provimento dos cargos efetivos, definidos nos Anexos I, II e III, serão preenchidos exclusivamente por Concurso Público, conforme exigências contidas em Edital a ser elaborado, e os aprovados serão nomeados sob o Regime Estatutário, de acordo com o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal, seguindo rigorosamente a lista de classificação, com validade de 2 (dois) anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decreto do executivo municipal, na medida da necessidade dos serviços e disponibilidade financeira do município e ficará condicionada às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS



Art. 3º As despesas decorrentes com a contratação do pessoal aprovado serão suportadas pelos recursos das dotações orçamentárias previstas em cada Secretaria para este exercício financeiro.

Art. 4º O Concurso Público será organizado e realizado por Comissão Especial formada por profissionais de nível superior, designados pelo Gestor Municipal, sob a responsabilização de empresa devidamente contratada para este fim, que obedecerão a todas as normas, especialmente a Resolução nº 23/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis, 09 de maio de 2019.

A ordem do dia da sessão hoje. Sala das sessões da Câmara Municipal de Itainópolis

PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal

09 / 05 / 2019
Presidente da Câmara
Aprovado em 1ª e 2ª votações
Discussão por 07 (sete) votos a favor
Sala das Sessões em 09 / 05 / 2019
Secretário da Câmara

A SANÇÃO EM 09 / 05 / 2019
Presidente da Câmara

SANCIONADA

Nesta data, 09 / 05 / 2019
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se e registre-se e cumpra-se.
em, 09 / 05 / 2019
Prefeito Municipal

REGISTRO

ESTA LEI DE Nº 325/2019 FOI REGISTRADA E PROMULGADA NO LIVRO Nº 002 ÀS FLS 35 VERSO DE REGISTRO DE LEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS-PI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019

Exedito Ribeiro Campos Neto
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 004.909.443-70



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS



ANEXO I SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	LOTAÇÃO
MEDICO (PSF)	03	40 H	3.500,00 + INSALUB + PROD	MAXIXE VILA BARBOSA VARZEA GRANDE
ENFERMEIRO (PSF)	02	40 H	2.000,00 + INSALUB + PROD	MAXIXE VILA BARBOSA
CIRURGIÃO DENTISTA (SB)	02	40 H	2.500,00 + INSALUB + PROD	MAXIXE VILA BARBOSA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PSF)	04	40 H	998,00 + INSALUB	ZONA URBANA MAXIXE VILA BARBOSA VARZEA GRANDE
AUXILIAR DENTISTA (SB)	02	40 H	998,00	ZONA URBANA
AUXILIAR DENTISTA (SB)	04	40 H	998,00	ZONA RURAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05	40 H	1.250,00+INSALUB	REGIÃO DE MANCAMBIRA E OUTRAS; REGIÃO DE TANQUE DE TERRA E OUTRAS; REGIÃO SERRA DOS CABOCLOS / CHAPADA DOS MACELINOS E OUTRAS; REGIÃO SÍTIO RIACHINHO E OUTRAS; REGIÃO SANTO ANTONIO E OUTRAS.
AGENTE EDEMIAS	05	40 H	1.250,00+INSALUB	UBS ITALIA MAXIXE VILA BARBOSA VARZEA GRANDE RIACHÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	01	30 H	2.250,00	SEDE E ONDE NECESSÁRIO A VISITA
ATENDENTE	01	40 H	998,00	UBS TERRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	40 H	998,00	UBS TERRA RIACHÃO
MOTORISTA AMBULANCIA CNH D + CURSO	05	40H	1.012,62	A CRITÉRIO DA SEC. MUN. SAÚDE



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS



ESPECIF.				
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40 H	998,00	A CRITÉRIO DA SEC. MUN. SAÚDE
AUX DE SERVIÇOS GERAIS – ZELADORA	02	40H	998,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ATENDENTE RECEPCIONISTA	02	40H	998,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS – VIGILANTE	02	40H	998,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Anexo I à Lei que autoriza a realização de concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis –PI, 09 de maio de 2019.


PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS



ANEXO II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	LOTAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	02	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Urbana
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	03	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Rural
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º ao 5º ano	02	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Urbana
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º ao 5º ano	04	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Rural
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º ano PORTUGUÊS	01	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Urbana
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º ano MATEMÁTICA	01	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Urbana
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º ano CIÊNCIAS	01	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Urbana
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º ano EDUCAÇÃO FÍSICA	01	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Urbana
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º ano GEOGRAFIA	01	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Urbana
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º ano INGLÊS	01	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Urbana
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º ano MATEMÁTICA	01	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Rural
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º ano GEOGRAFIA	01	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Rural
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º ano CIÊNCIAS	01	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Rural
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º ano INGLÊS	01	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Rural
PROFESSOR PSICOPEDAGOGO	01	20H	R\$ 1.278,86	A CRITÉRIO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
VIGIA	01	40 H	R\$ 998,00	ZONA



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS



				URBANA
VIGIA	01	40 H	R\$ 998,00	ZONA RURAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	40 H	R\$ 998,00	ZONA URBANA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	40 H	R\$ 998,00	ZONA RURAL
MERENDEIRA	03	40 H	R\$ 998,00	ZONA URBANA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORA	02	40 H	R\$ 998,00	ZONA RURAL
MOTORISTA - CATEGORIA CNH - D	08	40 H	R\$ 1.012,62	A CRITÉRIO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
NUTRICIONISTA	01	40H	R\$ 2.600,00	A CRITÉRIO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
MOTORISTA CATEGORIA B	01	40H	R\$ 998,00	A CRITÉRIO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Anexo II à Lei que autoriza a realização de concurso público

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis –PI, 09 de maio de 2019.


PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS



ANEXO III SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GARGOS	VAGAS	GARGA HORÁRI	SALÁRIO	LOTAÇÃO
OPERADOR DE MAQUINA	2	40H	R\$ 1.065,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIGIA	2	40H	R\$ 998,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	40H	R\$ 998,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL	1	40H	R\$ 2.545,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	40H	R\$ 2.545,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MOTORISTA CATEGORIA CNH D	2	40H	R\$ 1.012,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo III à Lei que autoriza a realização de concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis –PI, 09 de maio de 2019.


PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS

LEI N.º 323, DE 09 DE MAIO DE 2019.



Dispõe sobre a autorização para a realização de Concurso Público, destinado ao provimento de cargos efetivos existentes no município de Itainópolis, conforme a Lei Municipal nº 223, de 14/02/2013 e Lei Municipal nº 317/2019, de 28/02/2019, publicada no DOM de 07/03/2019 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos de lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão da necessidade de preencher os cargos vagos existentes no quadro de servidores efetivos, lotados nas secretarias definidas nos anexos, e, da existência de previsão orçamentária e dentro do limite da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativo às despesas do município com pessoal, e ainda cumprindo a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar concurso público, para o provimento dos cargos, com as vagas, vencimentos e carga horária, definidos nos Anexos I, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Anexo II, para a Secretaria Municipal de Educação e Anexo III, para a Secretaria Municipal de Administração, cujos Anexos fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A Lei Municipal nº 317/2019, de 28/02/2019, publicada no DOM de 07/03/2019, permanecerá em vigor até a posse dos aprovados nos respectivos cargos, no que se refere aos vencimentos e carga horária relacionados nesta lei, quando serão aplicados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e inseridos seus nomes no sistema do RHWeb, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 2º O provimento dos cargos efetivos, definidos nos Anexos I, II e III, serão preenchidos exclusivamente por Concurso Público, conforme exigências contidas em Edital a ser elaborado, e os aprovados serão nomeados sob o Regime Estatutário, de acordo com o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal, seguindo rigorosamente a lista de classificação, com validade de 2 (dois) anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decreto do executivo municipal, na medida da necessidade dos serviços e disponibilidade financeira do município e ficará condicionada às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a contratação do pessoal aprovado serão suportadas pelos recursos das dotações orçamentárias previstas em cada Secretaria para este exercício financeiro.

Art. 4º O Concurso Público será organizado e realizado por Comissão Especial formada por profissionais de nível superior, designados pelo Gestor Municipal, sob a responsabilização de empresa devidamente contratada para este fim, que obedecerão a todas as normas, especialmente a Resolução nº 23/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis, 09 de maio de 2019.

A ordem do dia da sessão hoje, Sala das sessões da Câmara Municipal de Itainópolis

09.05.2019

Presidente da Câmara

Aprovado em 13.1.2019

Discussão por 07.10.2019 a favor

Sala das Sessões em 09.05.2019

Secretário de Câmara

A SANÇÃO EM 09.05.2019

Presidente da Câmara

SANCIONADA

Nesta data, 09.05.2019

Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se

Registre-se e cumpra-se.

em 09.05.2019

Prefeito Municipal

PAULO LOPES MOREIRA

Prefeito Municipal

REGISTRO

ESTA LEI DE Nº 323/2019 FOI REGISTRADA E PROMULGADA NO LIVRO Nº 002 ÀS FLS 36 VERSO DE REGISTRO DE LEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS-PI, NOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, NOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019

Expedito Ribent Campos Avea
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 00.000.000-00

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	LOTAÇÃO
MEDICO (PSF)	03	40 H	3.500,00 + INSALUB + PROD	MAXIXE VILA BARBOSA VARZEA GRANDE
ENFERMEIRO (PSF)	02	40 H	2.000,00 + INSALUB + PROD	MAXIXE VILA BARBOSA
CIRUGIÃO DENTISTA (SB)	02	40 H	2.500,00 + INSALUB + PROD	MAXIXE VILA BARBOSA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PSF)	04	40 H	998,00 + INSALUB	ZONA URBANA MAXIXE VILA BARBOSA VARZEA GRANDE
AUXILIAR DENTISTA (SB)	02	40 H	998,00	ZONA URBANA
AUXILIAR DENTISTA (SB)	04	40 H	998,00	ZONA RURAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05	40 H	1.250,00+INSALUB	REGIÃO DE MANCAMBIRA E OUTRAS; REGIÃO DE TANQUE DE TERRA E OUTRAS; REGIÃO SERRA DOS CABOCLOS / CHAPADA DOS MACELINOS E OUTRAS; REGIÃO SITIO RIACHINHO E OUTRAS; REGIÃO SANTO ANTONIO E OUTRAS.
AGENTE EDEMIAS	05	40 H	1.250,00+INSALUB	UBS ITALIA MAXIXE VILA BARBOSA VARZEA GRANDE RIACHÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	01	30 H	2.250,00	SEDE E ONDE NECESSÁRIO A VISITA
ATENDENTE	01	40 H	998,00	UBS TERRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	40 H	998,00	UBS TERRA RIACHÃO
MOTORISTA AMBULANCIA CNH D + CURSO	05	40H	1.012,62	A CRITÉRIO DA SEC. MUN. SAÚDE

ESPECIF.	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	LOTAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40 H	998,00	A CRITÉRIO DA SEC. MUN. SAÚDE

AUX DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORA	02	40H	998,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ATENDENTE RECEPCIONISTA	02	40H	998,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - VIGILANTE	02	40H	998,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Anexo I à Lei que autoriza a realização de concurso público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis -PI, 09 de maio de 2019.

PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS



ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	LOTAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	02	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Urbana
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	03	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Rural
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º ao 5º ano	02	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Urbana
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º ao 5º ano	04	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Rural
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º ano PORTUGUÊS	01	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Urbana
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º ano MATEMÁTICA	01	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Urbana
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º ano CIÊNCIAS	01	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Urbana
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º ano EDUCAÇÃO FÍSICA	01	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Urbana
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º ano GEOGRAFIA	01	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Urbana
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º ano INGLÊS	01	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Urbana
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º ano MATEMÁTICA	01	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Rural
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º ano GEOGRAFIA	01	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Rural
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º ano CIÊNCIAS	01	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Rural
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º ano INGLÊS	01	20 H	R\$ 1.278,86	Zona Rural
PROFESSOR PSICOPEDAGOGO	01	20H	R\$ 1.278,86	A CRITÉRIO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
VIGIA	01	40 H	R\$ 998,00	ZONA

Anexo II à Lei que autoriza a realização de concurso público

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis – PI, 09 de maio de 2019.

PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GARGOS	VAGAS	GARGA HORÁRI	SALÁRIO	LOTAÇÃO
OPERADOR DE MAQUINA	2	40H	R\$ 1.065,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIGIA	2	40H	R\$ 998,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	40H	R\$ 998,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL	1	40H	R\$ 2.545,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	40H	R\$ 2.545,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MOTORISTA CATEGORIA CNH D	2	40H	R\$ 1.012,00	A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo III à Lei que autoriza a realização de concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis – PI, 09 de maio de 2019.

PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS



LEI N.º 322, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização de realização de Teste Seletivo Público, destinado ao provimento de cargos temporários específicos, oriundos de convênios e repasses de Programas e Políticas Públicas Especiais em execução no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos de lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão da necessidade de formalizar contratos de pessoal, por tempo determinado, para atender a prestação de serviços nos Programas e Políticas Públicas Especiais Temporários, em execução no âmbito municipal, com recursos oriundos de convênios e repasses do Governo Federal e/ou Estadual, e da existência de previsão orçamentária e ainda cumprindo a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, prevista na Resolução nº 23/2016, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Teste Seletivo público, para os cargos, com as vagas, salários e carga horária, definidos nos: Anexo I, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; Anexo II, para a Secretaria Municipal de Educação e Anexo III, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, cujos Anexos fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A Lei Municipal nº 317/2019, de 28/02/2019, publicada no DOM de 07/03/2019, permanecerá em vigor até a posse dos aprovados nos respectivos cargos, no que se refere aos vencimentos e carga horária relacionados nesta lei, quando serão aplicados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e inseridos seus nomes no sistema do RHWeb, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 2º O provimento dos cargos definidos nos Anexos I, II e III, serão preenchidos exclusivamente por Teste Seletivo Público, conforme for estabelecido em Edital e os aprovados serão contratados seguindo rigorosamente a lista de classificação, com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período se continuar os repasses dos Programas pelo Governo Federal e/ou Estadual e se for de interesse das partes, na medida da necessidade dos serviços e disponibilidade financeira do município.

(Continua na próxima página)